



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Lei Municipal 2215/18 que alterou as Leis 848/90, 1231/99 e 1673/08

RESOLUÇÃO Nº 02/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022


Súmula: Dispõe sobre a avaliação de pedido de renovação da inscrição da entidade “Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE”. A entidade encaminhou a documentação necessária, conforme estabelece a Lei Municipal nº 2404/2021, a qual foi avaliada e aprovada pela Comissão Interna para Análise de Registros e Cadastros (instituída através da Resolução nº 10/2021).

Assim, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, amparado pela Lei Municipal nº 2404/2021, nos art. 28 e 29 e considerando as deliberações em reuniões da referida Comissão, realizadas nos dias 09/09 e 12/11/2021 e 14/01/2022:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o pedido de renovação da inscrição no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da entidade APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Telêmaco Borba, 21 de fevereiro de 2022


Lindamir de Paula Santos Raimundo
Presidente do CMDCA/TB